



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI N° 2591/2004

(Autoria do Vereador Antonio Claudio Miguel)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito da Estância Turística de Salto, o **DIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL**, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

Artigo 2º - Na data referida no artigo anterior, os Poderes Executivo e Legislativo, poderão realizar solenidade e/ou eventos que comemorem a efeméride, enaltecendo o trabalho de Assistente Social.

§ Único – A programação para comemorar a data será elaborada pelos Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto ou separadamente e poderá constar de:

- a) Homenagens a membros atuantes na área da assistência social;
- b) Palestras que abordem as suas atividades;
- c) Conscientização popular da importância desse trabalho;
- d) outros.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura da Estância Turística de Salto

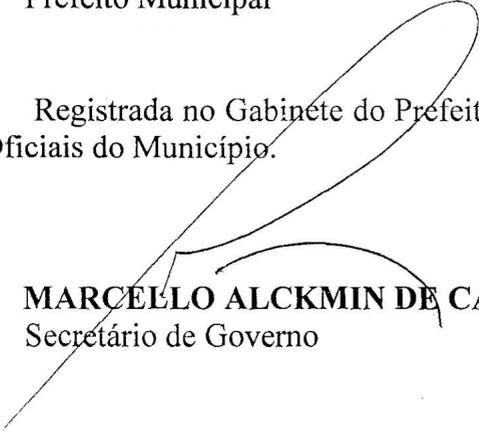
Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
em 10 de novembro de 2004.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário de Governo